

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá - Lei Municipal nº 3.701/2016



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 018/2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ACERCA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE GRAVATÁ 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que foi pactuado com o Banco Santander, através do Programa Amigo de Valor, que atualmente financia o Projeto Singular: Reabilitação Baseada nas Comunidades Rurais, em execução pelo SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, que este Conselho elaboraria e entregaria um diagnóstico sobre o público infanto adolescente no Município de Gravatá;

Considerando, também, que atualmente não há este documento nos anais dos arquivo deste Conselho;

Considerando, outrossim, a necessidade de captação de dados por diversas Secretarias Municipais, através dos seus sistemas públicos oficiais;

E considerando por fim, que a essencialidade da participação da sociedade civil organizada neste processo, visando garantir o efetivo controle social,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ACERCA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE GRAVATÁ 2024, composta pelos seguintes membros:

a) Maria Gorete da Silva, Conselheira Titular da Secretaria de Assistência Social e Juventude;



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá - Lei Municipal nº 3.701/2016



- b) Maria da Paz dos Santos, Conselheira Titular da Secretaria de Educação;
- c) Aline Clarice Alves de Abreu, Conselheira Titular da Secretaria de Saúde;
- d) Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria da Mulher;
- e) Josefa Maria da Silva, Conselheira Titular da Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus;
- f) Maria das Dores de Brito, Conselheira Suplente do SERC Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança; e
- g) Ligilvânia, Barbosa da Silva, Conselheira Suplente da ODIP Obra de Defesa da Infância Pobre.

Art. 2º Cabe aos membros ora nomeados disponibilizar, em tempo hábil, os dados requeridos pela Mesa Diretora, Secretaria Executiva ou Assessoria contratada;

Parágrafo único: os membros ora nomeados não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pelas diligência empreendidas e deverão, ainda, participar de eventuais reuniões, encontros e formações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 03 de julho de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Presidente

COMDICA Gravatá